



**LEI Nº 3.216/2007**

**EMENTA:** Dispõe sobre doação de Lotes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os **Lotes de nºs 02 à 06 e 011 à 015**, com as seguintes confrontações: aos fundos com Rua Ulisses Guimarães, do lado direito com os lotes de nºs 07 e 016, do lado esquerdo com os lotes de nºs 01 e 10; e de frente com a Rua Severino Cândido Carneiro, do terreno, objeto da revogação da Lei Municipal nº 2.394/1992, ao SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.033.606/0001-06, nesta cidade.

**Art. 2º** - Os imóveis de que trata o artigo anterior servirão para construção da sede do referido sindicato.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão, 22 de março de 2007.

  
**JOSÉ ACLAILSON QUERÁLVARES**  
**-PREFEITO-**